

**LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005**

ALTERA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 213, de 06 de dezembro de 2001, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Além das classes previstas no art. 5º, poderá haver, na unidade escolar, cargos comissionados de Diretor Geral de Escola, Diretor Adjunto de Escola e Coordenador Pedagógico, na forma estabelecida em Lei."

"Art. 7º .....

I – Professor de Ensino Fundamental I: lecionará na Educação Infantil e nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental;

II – Professor de Ensino Fundamental II: lecionará na Educação Infantil em todas as séries do Ensino Fundamental."

§ 1º Ficam criados na Lei 213/01, na forma dos Anexos I e II desta Lei, os Anexos I-A e VI-A, conforme os quais ficam definidas as linhas de transposição e enquadramento decorrentes das alterações previstas neste artigo.

§ 2º Os Anexos II, IV e V da Lei 213/01 passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V desta Lei.

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenadores Pedagógicos, constantes do Anexo VI desta Lei, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com as referências indicadas no mesmo Anexo.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola E, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com a referência e a remuneração indicada no Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo VII da Lei nº 213/01 passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo VII desta Lei.

Art. 4º Revogam-se o art. 5º, I, "c", e o art. 7º, III, ambos da Lei nº 213/01.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no momento de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, aos 09 de novembro de 2005.

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – Ce Fone: (0xx88) 3667-1133 - Fax: (0xx88) 3667-1340  
CGC: 07.663.941 /0001-54 CGF: 06.920.187-0

M

**ANEXO I**  
(Lei nº 319/2005)

**ANEXO I-A**  
(a que se refere o art. 1º, § 1º da Lei nº 319/2005)

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

- QUADRO PERMANENTE

CARREIRA: DOCÊNCIA

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Professor de Ensino Fundamental I	Professor de Ensino Fundamental I
Professor de Ensino Fundamental II	Professor de Ensino Fundamental II
Professor de Ensino Fundamental III	



**ANEXO II**  
(Lei nº 319/2005)

**ANEXO VI-A**  
(a que se refere o art. 11 da Lei nº 213/01)

LINHAS DE ENQUADRAMENTO  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

- QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Professor de Ensino Fundamental I	Professor de Ensino Fundamental I
Professor de Ensino Fundamental II	Professor de Ensino Fundamental II
Professor de Ensino Fundamental III	



**ANEXO III**  
(Lei nº 319/2005)

**ANEXO II**  
(a que se refere o art. 11 da Lei nº 213/01)

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**- QUADRO PERMANENTE**

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo/ Classe	Ref.	Qualificação Exigida
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor de Ensino Fundamental I	1 a 15	Curso de 3º ou 4º Pedagógico
			Professor de Ensino Fundamental II	1 a 15	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente
			Professor de Educação Física	1 a 15	Curso Superior de Educação Física
	Suporte Pedagógico	Especialista em Educação	Pedagogo	1 a 15	Curso Superior de Pedagogia



ANEXO IV  
(Lei nº 319/2005)



**ANEXO IV**

(a que se refere o art. 11 da Lei nº 213/01)

- FORMAS DE PROVIMENTO

Denominação do Cargo	Formas de Provimento	Quantidade de Cargos	Qualificação Exigida
Professor de Ensino Fundamental I	Concurso Público	430	Curso de 3º ou 4º Pedagógico
Professor de Ensino Fundamental II	Concurso Público		Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente
Pedagogo	Concurso Público	15	Curso Superior de Pedagogia

**ANEXO V**  
(Lei nº 319/2005)

**ANEXO V**  
(a que se refere o art. 11 da Lei nº 213/01)

TABELA VENCIMENTAL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

- QUADRO PERMANENTE

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Professor de Ensino Fundamental I	1	218,98
	2	227,74
	3	236,85
	4	246,32
	5	256,18
	6	266,42
	7	277,08
	8	288,16
	9	299,69
	10	311,68
	11	324,14
	12	337,11
	13	350,59
	14	364,62
	15	379,20
Professor de Ensino Fundamental II	1	300,00
	2	312,00
	3	324,48
	4	337,46
	5	350,96
	6	365,00
	7	379,60
	8	394,78
	9	410,57
	10	426,99
	11	444,07
	12	461,18
	13	480,31
	14	499,52
	15	519,50
Pedagogo	1	924,10
	2	961,06
	3	999,50
	4	1039,48
	5	1081,06
	6	1124,30
	7	1169,27
	8	1216,05
	9	1264,69
	10	1315,28
	11	1367,89
	12	1422,60
	13	1479,51
	14	1538,69
	15	1600,23



**ANEXO VI**  
(LEI N.º 319/2005)

CARGOS COMISSIONADOS DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>
20	Coordenadores de Escola com 400 ou mais alunos	FGI
45	Coordenadores de Escola com menos de 400 alunos e de Educação Infantil	FGII



**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – Ce Fone: (0xx88) 3667-1133 - Fax: (0xx88) 3667-1340  
CGC: 07.663.941 /0001 -54 CGF: 06.920.187-0

**ANEXO VII**  
 (LEI N.º 319/2005)

CARGO COMMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA – E (ALTERAÇÃO NO ANEXO VII DA LEI Nº 213/01):

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo Commissionado	Simbologia	Quantidade	Remuneração		
					Vencimento	Representação	Total
Direção e Assessoramento	Direção e Assessoramento Superior	Diretor de Escola – E	DAS – VIII	30	10,00	90,00	100,00

- PORTE DAS ESCOLAS:

.....  
 5. Escola E – até 100 alunos

